



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI N° 077.23, de 22 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na Reunião Ordinária de 07/10/23

Presidente

Autoriza a Contratação Emergencial de um arquiteto e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente um Arquiteto, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento.

Art. 2° - O profissional cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao Padrão 10 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal n° 067/2001.

Parágrafo Primeiro: A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Parágrafo Segundo: As atribuições do cargo e requisitos de admissibilidade, seguem anexo a presente Lei.

Art. 3° - O prazo da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Munic. Da Fazenda, Administração e Planejamento
Projeto/Ativ. 03.2007 - Manut. da Secretaria da Fazenda, Adm. e Planej.
Elem/Desp: 39/3.1.90.04.00.0000 - Contratação por tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.


Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Segue em anexo, ofício encaminhado pela Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento visando a contratação que ora se pretende a autorização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

ANEXO I

CONTRATAÇÃO PRECATORIAL

JUSTIFICATIVA

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de profissional da área para acompanhamento das obras públicas em andamento e da demanda do setor na realização de vistorias das obras particulares, sendo que a atual carga horária desenvolvida pela empresa terceirizada é insuficiente para as necessidades do município.

Ademais, com a preeminente entrada em vigor da nova lei de licitações, haverá uma tramite maior para realização de obras, com amplo processo de planejamento, sendo que a fiscalização de convênios e demais obras a cargo do TCE será ampliada, com a necessidade quase que diária de encaminhamento de informações, dentre elas, fotos e vídeos dos andamentos das obras.

Assim, visando adequar a necessidade, solicitamos a aprovação desta missiva, que é de fundamental importancia para o andamento dos trabalhos da administração municipal.

Segue em anexo, ofício encaminhado pela Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento visando a contratação que ora se pretende a autorização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

ANEXO I

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar planejamento prévio de projetos, realizar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos, obras de caráter artístico, realizar laudos e arbitramentos, examinar projetos e proceder vistorias, notificações de autos de infração na respectiva área de atuação.

b) Descrição Analítica: Planejar, acompanhar, avaliar, projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica e arquitetônicas do município, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias construtivas; Colaborar com a realização de planos urbanísticos; Elaborar projetos de quaisquer natureza apenas pelo quesito de serem públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; realizar orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; examinar projetos e proceder vistorias de construções; emitir pareceres; assinar registros de responsabilidade técnica de obras municipais; Desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Gerais: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo na Área de Arquitetura e Urbanismo e inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OF. SF. 011/23 Almirante Tamandaré do Sul, 12 de setembro de 2023.

Ilmo Senhor Prefeito Municipal!

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho através deste solicitar criação de cargo de arquiteto devidamente registrado em seu conselho, para exercer suas atividades distribuídas na carga horária de 40 horas semanais.

Das atribuições, quanto a descrição sintética: realizar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos, obras de caráter artístico, realizar laudos e arbitramentos, examinar projetos e proceder vistorias, notificações de autos de infração na respectiva áreas de atuação, executar tarefas afins que for do interesse da administração editadas e também no respectivo no respectivo interesse da profissão.

Das descrições analítica:

- Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica;
- Elaborar projetos de quaisquer natureza apenas pelo quesito de ser públicos;
- Realizar perícias e fazer arbitramentos;
- Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral;
- Examinar projetos e proceder a vistoria de construções;
- Emitir parecer sobre as questões da sua especialidade;
- Colaborar na elaboração do Plano Diretor do Município;
- Executar tarefas afins.

Nosso município está em pleno desenvolvimento, com diversas obras públicas em andamento, sem contar na demanda do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

próprio setor quando falamos das vistorias das obras particulares, a mão de obra existente no setor é terceirizada e com baixíssima carga horária, assim não suprimos a demanda básica do setor. Em tempo com as mudanças da lei de licitações tornar-se-a ainda mais detalhada a fiscalização dos convênios e os boletins de medições deverão conter filmagens das obras e fotos para comprovar o devido uso do dinheiro público, sendo assim precisamos com urgência criar esse cargo para suprir a demanda municipal

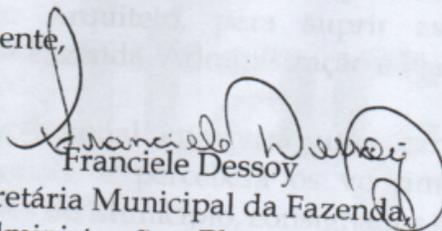
Se autorizada a criação do cargo de imediato, a contratação também solicito a abertura de Processo de Simplificado de Contratação, observando se o candidato;

Da dotação: 03.2007.31900400000000-0001 - 39 Contratação por tempo determinado.

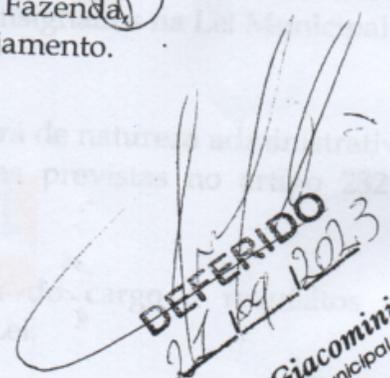
Do valor salarial, utilizar o padrão 10.

Desde já agradeço a habitual atenção, ao tempo em que renovo meus votos de estima e consideração.

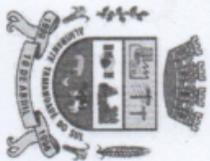
Atenciosamente,


Franciele Desso

Secretária Municipal da Fazenda,
Administração e Planejamento.


DEFERIDO
27/09/2023

Adir Giacomini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - 020/2023

Poder/órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Objetos – finalidades	Mes/Ano	Tipo da Ação de Governo	Especificação legal do ato	Impacto orçamentário			Impacto financeiro		
				Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2023 – R\$	Exercício 2024-R\$	Exercício 2025– R\$
01 arquiteto	010/2023	Expansão	Projeto de Lei 0077/2023	0,15	0,49	0,44	32.110,46	126.502,03	126.507,03
Total				0,15	0,49	0,44	32.110,46	126.502,03	126.507,03
Percentual folha RGF TCE agosto/2023				41,45					

Obs.: Este demonstrativo de impacto orçamentário - financeiro trata da contratação de servente 40 horas, para a Secretaria Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento, e compreendendo gastos de pagamento de despesas com pessoal, encargos e auxílio alimentação, com repercussão prevista para o exercício de 2023.

O cálculo foi efetuado com base nos valores necessários estimados e constantes no referido impacto financeiro, em relação a receita corrente líquida prevista na LDO nº 2302/22 para 2023: R\$ 21.263.104,50 - para o exercício 2024: R\$ 25.795.008,03 – para o exercício 2025: R\$ 28.763.008,83.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de Setembro de 2023.


Contadora

Lisiane Roselli Froder
CRC/RS 76806

